



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72 /2022**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO**

#### **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

A **UNIÃO**, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.635.424/0012-39**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Adalto Aires Parada**, nomeado pela Portaria nº 110 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1812947, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2022**, com resultado publicado no **DOU de 19 de maio 2022**, processo administrativo nº **23476.000398/2022-15**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço de transporte sob o regime de fretamento para os Campus e a Reitoria do Instituto Federal Catarinense – IFC participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Edital nº 28/2022**, no Termo de Referência, e nos anexos do certame.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Nome do prestador do serviço:** CANTUR TURISMO LTDA - EPP

**CNPJ:** 15.336.818/0001-57

**Endereço:** Avenida Jorga Lacerda, nº 2.108, bairro: Costeira do Pirajubaé, cidade: Florianópolis-SC, Cep: 88.047-001

**Telefone:** (48) 3334-2070 e (48) 9 9189-1512 / 9 9977-9491

**E-mail:** licitacoes@cantur.com.br / contato@cantur.com.br

**Representante:** Douglas Helton Antunes

### ITEM 01 – CAMPUS ARAQUARI

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><b>Ônibus 42 Lugares</b> - Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, contando como quilometragem a distância percorrida, viagens de ida e retorno, incluindo serviços de motorista e despesas com esse relativa a diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro.</p> <p>A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;</li><li>• documentação regular;</li><li>• ar condicionado;</li><li>• ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;</li></ul>	Quilômetro	10.750	R\$ 10,24	R\$ 110.080,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<ul style="list-style-type: none"><li>• seguro obrigatório e seguro contra terceiros;</li><li>• possuir sistema de som e microfone em perfeito estado de funcionamento.</li></ul> <p>Pedido de viagem mínima: Quilometragem mínima igual a 60 km (sessenta quilômetros).</p> <p><b>CAMPUS ARAQUARI</b></p>				
<b>GRUPO 03 – CAMPUS BRUSQUE</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
8	<p><b>Ônibus 42 Lugares</b> - Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, contando como quilometragem a distância percorrida, viagens de ida e retorno, incluindo serviços de motorista e despesas com esse relativa a diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro.</p> <p>A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;</li><li>• documentação regular;</li><li>• ar condicionado;</li><li>• ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;</li><li>• seguro obrigatório e seguro contra terceiros;</li><li>• possuir sistema de som e microfone em perfeito estado de funcionamento.</li></ul> <p>Pedido de viagem mínima: Quilometragem mínima igual a 60 km (sessenta quilômetros).</p> <p><b>CAMPUS BRUSQUE</b></p>	Quilômetro	12.000	R\$ 10,35	R\$ 124.200,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

9	<p><b>Micro Ônibus 22 Lugares</b> - Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, contando como quilometragem a distância percorrida, viagens de ida e retorno, incluindo serviços de motorista e despesas com esse relativa a diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro.</p> <p>A empresa deverá fornecer Micro ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;</li><li>• documentação regular;</li><li>• ar condicionado;</li><li>• ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;</li><li>• seguro obrigatório e seguro contra terceiros;</li><li>• sistema de som e microfone em perfeito estado de funcionamento.</li></ul> <p>Pedido de viagem mínima: Quilometragem mínima igual a 60 km (sessenta quilômetros).</p> <p><b>CAMPUS BRUSQUE</b></p>	<b>Quilômetro</b>	<b>9.000</b>	<b>R\$ 8,74</b>	<b>R\$ 78.660,00</b>
10	<p><b>VAN de 15 Lugares</b> - Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, contando como quilometragem a distância percorrida, viagens de ida e retorno, incluindo serviços de motorista e despesas com esse relativa a diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro.</p> <p>A empresa deverá fornecer VAN com no mínimo 15 (quinze) lugares, com as seguintes características mínimas:</p>	<b>Quilômetro</b>	<b>7.000</b>	<b>R\$ 7,90</b>	<b>R\$ 55.300,00</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

<ul style="list-style-type: none"><li>• equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;</li><li>• documentação regular;</li><li>• ar condicionado;</li><li>• veículo em perfeito estado de funcionamento/conservação;</li><li>• seguro obrigatório e seguro contra terceiros;</li><li>• sistema de som e microfone em perfeito estado de funcionamento.</li></ul> <p>Pedido de viagem mínima: Quilometragem mínima igual a 60 km (sessenta quilômetros).</p> <p><b>CAMPUS BRUSQUE</b></p>				
--	--	--	--	--

**GRUPO 14 – REITORIA IFC – CIDADE DE BLUMENAU**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
40	<p><b>Ônibus 42 Lugares</b> - Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, contando como quilometragem a distância percorrida, viagens de ida e retorno, incluindo serviços de motorista e despesas com esse relativa a diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro.</p> <p>A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;</li><li>• documentação regular;</li><li>• ar condicionado;</li><li>• ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;</li></ul>	Quilômetro	7.960	R\$ 10,24	R\$ 81.510,40



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<ul style="list-style-type: none"><li>• seguro obrigatório e seguro contra terceiros;</li><li>• possuir sistema de som e microfone em perfeito estado de funcionamento.</li></ul> <p>Pedido de viagem mínima: Quilometragem mínima igual a 60 km (sessenta quilômetros).</p> <p><b>REITORIA IFC</b></p>				
41	<p><b>Micro Ônibus 22 Lugares</b> - Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, contando como quilometragem a distância percorrida, viagens de ida e retorno, incluindo serviços de motorista e despesas com esse relativa a diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro.</p> <p>A empresa deverá fornecer Micro ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;</li><li>• documentação regular;</li><li>• ar condicionado;</li><li>• ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;</li><li>• seguro obrigatório e seguro contra terceiros;</li><li>• sistema de som e microfone em perfeito estado de funcionamento.</li></ul> <p>Pedido de viagem mínima: Quilometragem mínima igual a 60 km (sessenta quilômetros).</p> <p><b>REITORIA IFC</b></p>	<b>Quilômetro</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 8,64</b>	<b>R\$ 43.200,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva, **caso exista**, referente ao presente registro de preços, seguirá como anexo a esta Ata.



### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, a ser atendido no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br), e telefone: (47) 3331-7863.
- 3.2. São Campus e Reitoria participantes deste registro de preços:
  - 3.2.1. Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
  - 3.2.2. Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
  - 3.2.3. Instituto Federal Catarinense – **Reitoria do IFC** - Rua das Missões, 100, Ponta Aguda - Blumenau – SC, CEP: 89051-000.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Na condução do certame foram dispendidos esforços para que os grupos e os itens do objeto de disputa adjudicados sejam os menores valores e assim vantajoso para a realidade dos Campus e da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Soma-se que a natureza do serviço apresenta peculiaridades e informações a partir do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual norteia a contratação neste pregão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Diante desse cenário, informa-se que não será permitida adesões extraordinárias.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta ATA, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- 5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1. por razão de interesse público; ou
- 5.10.2. a pedido do fornecedor.





## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste certame.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Sul, 20 de maio de 2022.

---

**Adalto Aires Parada – Diretor Geral**  
IFC - Campus São Francisco do Sul  
Port. 110/2020 - 28/01/2020 DOU  
30/01/2020

*Douglas H. Antunes*

---

**Douglas Helton Antunes**  
CPF 072.051.029-52  
RG 5.000.028

Testemunha:

---

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**



*Emitido em 23/05/2022*

**ATA Nº Ata CANTUR/2022 - CCLIC/SFS (11.01.08.01.02.02)**  
**(Nº do Documento: 1504)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 23/05/2022 10:28 )*

**ADALTO AIRES PARADA**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SFS (11.01.08.01)*

*Matrícula: 1812947*

*(Assinado digitalmente em 23/05/2022 13:43 )*

**MARIO FELIPE CIPRIANO BORGES DA COSTA**

*DIRETOR - TITULAR*

*DAP/SFS (11.01.08.01.02)*

*Matrícula: 1458830*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**1504**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **23/05/2022** e o código de verificação: **763c23760b**